

São José dos Campos, 27 de Junho de 2022.  
Ofício 204 - 06/2022

**ÀS EMPRESAS DO SETOR: CARNES  
A/C GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS**

O S.T.I. Alimentação de São José dos Campos e Região, através de sua diretoria colegiada, conforme diretor infra-assinado comunicar-lhes que foi fechada a Convenção Coletiva da Data-Base **2022/2023**, entre os representantes do Sindicato Patronal e da Federação dos trabalhadores da Alimentação do Estado de São Paulo, chegando à seguinte composição:

<b>CARNES</b>	
<b>DATA - BASE</b>	01/05
<b>REAJUSTE</b>	Os salários a partir de 01/06/2022 receberão reajuste de <b>11,73%</b> (onze, setenta e três por cento). Sem retroativo. As diferenças do mês de junho poderão ser pagas no mês de julho. Esse reajuste não se aplica aos cargos de liderança, gerência e direção, aos quais, fica assegurada a livre negociação com seus empregadores.
<b>PISO SALARIAL (salário normativo)</b>	Fica assegurado para os trabalhadores abrangidos por esta Convenção, um salário normativo de <b>R\$ 1.656,00</b> (mil seiscentos e cinquenta e seis reais) por mês.
<b>CESTA BÁSICA</b>	<b>R\$ 185,20</b> (cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
<b>AUXILIO FUNERAL</b>	<b>3</b> (três) <b>salários normativos</b> da categoria, em caso de falecimento do empregado.
<b>AUXÍLIO CRECHE</b>	Auxílio ou reembolso creche, no valor correspondente a <b>15%</b> (quinze por cento) dos salários normativos, observadas as condições da vigésima primeira cláusula da CCT vigente.
<b>ABONO</b>	As empresas pagarão juntamente com os salários do mês de junho/2022, um abono no valor equivalente a <b>11,73%</b> do salário que o empregado recebeu nesse mesmo mês multiplicado por 2 (dois), número que corresponde aos meses de abril e maio /2022.
<b>CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL</b>	Aprovado em assembleia o desconto da contribuição negocial no valor de 6% do salário de cada trabalhador, que será parcelada em 6 vezes. Portanto, em 6x de 1% do valor do salário de cada trabalhador, após o fechamento da Convenção Coletiva. Fica garantido à todos os empregados, o direito de oposição ao desconto da contribuição negocial, a qual poderá ser manifestada por escrito perante o respectivo sindicato profissional, até 10 (dez) dias corridos, após data de aprovação em assembleia da proposta final para o fechamento da Convenção Coletiva 2022/2023, vedada qualquer conduta antisindical (seja ela praticada pelo Estado, Sindicato, Empregados ou Empregadores).

**Diretoria Colegiada**



Luciano Antônio da Silva  
Diretoria Colegiada